

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 90 • Nº 15.435 • NATAL, 27 DE MAIO DE 2023 • SÁBADO

Edição de hoje, com 29 páginas,
encerrada às 20h35 do dia 26/05/2023

PODER EXECUTIVO

Decretos

DECRETO Nº 32.708, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.381 de 06 de março de 2023, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº. 00610073.000746/2023-95 – SESAP,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, através da Fonte 4.6.03 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Estruturação - COVID-19 - SF, e serão alocados no orçamento do Fundo de Saúde do RN - FUSERN, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de maio de 2023, 20º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Flaubert Fernandes Torquato Lopes

Anexo I

Ato Normativo	2023AN000385					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.122.2003.325201	Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves	449052	4.603	Seguridade	R\$ 1.000.000,00
Subtotal						R\$ 1.000.000,00
Total						R\$ 1.000.000,00

DECRETO Nº 32.709, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Regulamenta a Lei Estadual nº 11.434, de 17 de maio de 2023, que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartaz informativo em hospitais, clínicas e laboratórios, públicos ou privados, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, informativos sobre o dever de comunicação às autoridades competentes em casos ou indícios de estupro ou violência sexual.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual,

Considerando o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que garante os direitos da criança e do adolescente com absoluta prioridade;

Considerando o artigo 5º do Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), que estabelece que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais;

Considerando o dever legal dos médicos de comunicar à autoridade competente, casos de maus-tratos e de abuso sexual contra crianças e adolescentes, e que constitui infração administrativa deixar de fazê-lo, nos termos do art. 245 do Estatuto da Criança e Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

Considerando as normativas e documentos técnicos do Ministério da Saúde que tratam da notificação de maus-tratos contra crianças e adolescentes pelos profissionais de saúde;

Considerando o interesse público em não só identificar a vítima de violência, mas também de garantir um ambiente em que se sinta acolhida e menos vulnerável;

Considerando a necessidade de conscientizar o profissional de saúde quanto aos direitos humanos das mulheres e a transgressão de tais direitos quando da violência doméstica, de forma a acolher a vítima;

Considerando a importância de preparar o profissional de saúde ao abordar a mulher vítima de violência ou cujo adolescente ou criança esteja sob seus cuidados;

DECRETA:

Art. 1º A obrigatoriedade de afixação de cartaz informativo em hospitais, clínicas e laboratórios, públicos ou privados, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, informativos sobre o dever de comunicação às autoridades competentes em casos ou indícios de estupro ou violência sexual, instituída pela Lei Estadual nº 11.434, de 17 de maio de 2023, será regida pelos critérios e condições estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º O cartaz tem cunho exclusivamente informativo, devendo dispor sobre o dever de orientar as vítimas de violência sexual ou indício de estupro quanto aos seus direitos, e nos casos ou indícios de violência contra criança ou adolescentes, a obrigação de notificação das autoridades públicas competentes previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º A afixação do cartaz informativo tem como público-alvo profissionais de saúde de hospitais, clínicas e laboratórios, públicos e privados, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 2º O texto contido no letreiro deverá constar os seguintes dizeres: É OBRIGATÓRIA A NOTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE EM CASO OU INDÍCIO DE VIOLÊNCIA SEXUAL OU ESTUPRO CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE, CONFORME ART. 245 DO ECA, E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, CONFORME ART. 26, DO ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. NOS DEMAIS CASOS, AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL DEVERÃO SER INFORMADAS SOBRE OS SEUS DIREITOS, INCLUSIVE OS QUE CONSTAM NA LEI Nº 12.845/2013 E DECRETO Nº 7.958/2013.

§ 3º O letreiro de que trata o caput deste artigo deverá ser afixado em local que permita sua observação desimpedida de preferência exclusivamente pelos funcionários do respectivo estabelecimento.

§ 4º Os cartazes de que trata o caput deste artigo deverão ser confeccionadas no formato A3 (297 mm de largura e 420 mm de altura), com texto impresso com letras proporcionais às dimensões da placa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de maio de 2023, 20º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Lyane Ramalho Cortez

Atos

RETIFICAÇÃO:

Ato Governamental de convocação de candidatos do referente ao Processo Seletivo realizado com fundamento no Edital nº 001/2022 SEARH/SEEC, publicado no D.O.E. 15.376 de 01.03.2023.

ONDE SE LÊ:

01ª DIREC - NATAL					
NATAL					
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Classificação Por Município	Status	Convocação por
2022540086607	MAILON AGUIMAR DE LIMA	15º	13º	Convocado	MUNICÍPIO

LEIA-SE:

01ª DIREC - NATAL					
NATAL					
Professor de Química					
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Classificação Por Município	Status	Convocação por
2022540086607	MAILON AGUIMAR DE LIMA	15º	13º	Convocado	MUNICÍPIO

III. Representando os demais setores estratégicos:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	SETOR
Membro	DEMÉTRIO JOSINO DE MEDEIROS	222.277-9	CEME
Membro	ANA LUIZA DE LIMA RODRIGUES	208.535-6	COEAP
Membro	GILBERTO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR	220.057-0	COEAP
Membro	JOÃO FERNANDO HENRIQUES PINHEIRO FILHO	208.299-3	CPL
Membro	LAIANE GERIZ	222.420-8	DGCP
Membro	JOSÉ CARLOS MELO DE BRITO	225.465-4	DPC
Membro	ISAIAS PAIVA DA FONSECA	100.151-5	DPC
Membro	ROSILENE AZEVEDO DA SILVA	226.377-7	GABINETE
Membro	HINDIANE SAIURES ARAÚJO DE MEDEIROS	208.312-4	PEA
Membro	RODOLFO HELINSKI NETO	222.232-9	UCI
Membro	MARIA LUIZA FILGUEIRA TARGINO	228.026-4	UIAG

Art. 3º. Compete à Comissão para a elaboração do PPA 2024-2027:

I. Aos representantes da Comissão de Elaboração do Plano Estratégico da SEAP/RN - CPE competem:

a) Coordenar e orientar metodologicamente a equipe.
b) Garantir a coerência e a consistência do documento do PPA, bem como o seu alinhamento com o planejamento estratégico institucional.

II. Aos representantes da Unidade Instrumental de Finanças e Planejamento - UIFP competem:

a) Estimar os recursos financeiros necessários para a implementação do PPA.
b) Avaliar a viabilidade financeira das metas e ações propostas.
c) Elaborar projeções de gastos e receitas para o período do PPA.
d) Contribuir para a definição de indicadores financeiros no PPA.
e) Realizar a coleta e análise de dados relevantes para embasar o PPA.
f) Propor indicadores de desempenho e mecanismos de acompanhamento.
g) Definir critérios e métodos para a avaliação do impacto das ações do PPA.
h) Exercer outras atribuições ou tarefas designadas pelo Presidente ou Coordenadora Técnica.

III. Aos representantes dos demais setores estratégicos competem:

a) Identificar programas e projetos existentes relevantes para o PPA.
b) Analisar o desempenho e os resultados alcançados pelos programas.
c) Propor ajustes ou realocações de recursos para alinhar os programas com as diretrizes do PPA.
d) Contribuir com informações e análises técnicas para a definição de metas e ações no PPA.
e) Contribuir com conhecimentos especializados em suas áreas de atuação.
f) Realizar análises técnicas específicas para embasar o PPA.
g) Propor ações e estratégias inovadoras relacionadas às suas áreas de expertise.
h) Exercer outras atribuições ou tarefas designadas pelo Presidente ou Coordenadora Técnica.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 26 de maio de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Helton Edi Xavier da Silva

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 598/2023 - GS/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso V, da Lei Complementar nº 566/2016, bem como nos termos do artigo 36 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994, Processo SEI nº 06010004.001859/2023-77:

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover os servidores ocupantes do Cargo de Policial Penal do Quadro de Pessoal desta Secretaria, nos termos abaixo especificados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	ORIGEM	DESTINO
BRUNO FREITAS MATIAS DE JESUS	222.263-9	GRUPO DE ESCOLTA PENAL DE NATAL - GEP-NATAL	GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - GSI

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 26 de maio de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Helton Edi Xavier da Silva, Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Contratos, Editais e Avisos

GABINETE CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023-GAC

Processo nº 00810049.000467/2023-18

CONTRATANTE: GABINETE CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO (GAC)

CONTRATADO: DELTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 17.602.864/0001-86

ENDEREÇO: Rua Araponga nº 455, Bosque dos Eucaliptos, São José de MipibU, CEP 59.162-000

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades dos 29 (vinte) Postos de Atendimento do Programa Central do Cidadão, gerido pelo Gabinete Civil da Governadora do Estado (GAC), nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 11.108 - Gabinete Civil do Governo do Estado - 21.131 - Instituto Técnico Científico de Perícia

Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho: 06 122 0100 - 240401 - Manutenção e Funcionamento

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

Subitem de Despesa :22 - Material de Limpeza e Produto Higieneização

VALOR: O valor estimado do contrato é de R\$ R\$ 223.067,35 (duzentos e vinte e três mil, setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste é até 31 de dezembro de 2023, contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2023. ASSINATURAS: pelo GABINETE CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO, Sra. Maria Virginia Ferreira Lopes, pela DELTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Sra. Micaela Bezerra Belarmino de Macedo Calado.

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

Processo Número: 02110004.000539/2023-01

Assunto: Aquisição de Material Elétrico eletrônico - TI

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

O GABINETE DO Vice-governador – GVG/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar de número 283/2004, art. 2º. Inciso I, e;

R E S O L V E:

1 – Dispensar de procedimento Licitatório da empresa: TSI SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ:20.210.924/0001-20, no valor de R\$ 1.507,90 (mil quinhentos e sete reais e noventa centavos) para atender as necessidades do setor de Informática do GVG, pelo tudo com base no artigo 24, inciso II da Lei de 8.666/93 e suas alterações.

Autorizado por Jayana Silva do Nascimento. Em, 24 de maio de 2023.

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Departamento Estadual de Imprensa

Extrato de Termo de Dispensa de Licitação Nº 05/2023

Processo nº 03010004.001272/2023-51 (SEI).

Participes: Departamento Estadual de Imprensa (DEI) e a empresa Jr Informática Comércio e Serviços. Objeto: Locação de 06 (seis) máquinas impressoras a serem utilizadas em setores deste Departamento de Imprensa. Vigência: Período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Valor global: R\$ 17.580,00 (dezesete mil quinhentos e oitenta reais). Dotação orçamentária: 11.2011. Ação: 205501. Elemento de despesa: 33.90.39.12. Fonte: 0501 - Recursos diretamente arrecadados. Fundamento legal: artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

Data: 26/05/2023

Autorização: Flávia Celeste Martini Assaf - Diretora Geral do DEI.

Assinaturas: Flávia Celeste Martini Assaf – (Diretora Geral do DEI) e Francisco de Assis Ferreira de Souza Júnior – (Jr Informática Comércio e Serviços).

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

Extrato do termo de convênio 01/2023

Processo nº 12510004.000843/2023-54- CEHAB

Concedente: Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB Conveniente: Núcleo de Desenvolvimento Social- NDS.

Objeto: O presente convênio tem por objeto a cooperação entre os participes para a execução de ações voltadas para regularização fundiária em questão e promover atividades específicas por meio da implementação de plano de trabalho e atividades jurídicas e administrativas, adotando as medidas necessárias à efetivação da regularização fundiária de 420 (Quatrocentos e Vinte) lotes, distribuídos nos municípios indicados: AREZ (70), BOA SAÚDE (70), CORONEL EZEQUIEL (60), JAÇANA (40), PARNAMIRIM (100) e TANGARÁ (80). Para contemplar as ações propostas os recursos serão financiados através das emendas parlamentares nº 0347/2022 no valor global de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) e contrapartida do CONVENIENTE no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), garantindo aos beneficiários a legitimidade da posse e propriedade de seus imóveis, conforme objeto do plano de trabalho, que integram o presente instrumento para todos os efeitos jurídicos e legais.

Dotação orçamentária: Informamos a Disponibilidade Orçamentária em conformidade com a seguinte Dotação Orçamentária 26.203.16.122.0100.186201 (Moradia Cidadã Legal), no Elemento de Despesas nº 33.50.41 (Contribuições), no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) na Fonte – 500, constante no OGE 2023.

Da vigência: O presente convênio terá prazo de vigência de 10 meses, e seus efeitos vigorarão a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em comum acordo, entre as partes, mediante as condições justificadas técnica que determinem o efeito da prorrogação e atender os aspectos legais.

Data/Local/Assinaturas: Natal, 26 de maio de 2023. Pablo Thiago Lins de oliveira Cruz - Diretor Presidente - CEHAB e Pedro Luciano França Da Silva - Núcleo de Desenvolvimento Social – NDS

Extrato do Contrato Nº 04/2023

Processo nº 12510004.000905/2023-28

Contratante: Companhia Estadual De Habitação E Desenvolvimento Urbano - Cehab

Contratada: Departamento Estadual de Imprensa - DEI.

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo contratado, nas publicações no diário oficial do estado, nos atos deliberativos e atos legais de responsabilidade da contratante.

Dotação: Informamos a disponibilidade das despesas decorrentes da execução deste contrato a Disponibilidade Orçamentária em conformidade com a seguinte Dotação Orçamentária 26.203.16.122.0100.29.07.01, no Elemento de Despesas nº 33.90.39.01 (Assinatura de Periódicos e Anuidades), no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) na Fonte – 500, constante na OGE 2023.

Vigência: O presente instrumento contratual terá sua vigência de 01 de abril de 2023 até 30 de março de 2024, entrando em vigor imediatamente a partir de sua assinatura, ficando sua eficácia sujeita à publicação, no Diário Oficial do Estado – DOE. Local/Data: Natal, 26 de maio de 2023

Representada neste ato por Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz Diretor Presidente da CEHAB e Flavia Celeste Martini Assaf - Diretora Geral – DEI.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2023

PROCESSO SEI Nº 08510026.000211/2023-29

PRIMEIRO ACORDANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF; SEGUNDO ACORDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN e o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE – EMATER/RN doravante denominado INTERVENIENTE, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o Processo Administrativo – SEI nº 08510026.000211/2023-29, e mediante as cláusulas e condições seguintes: O presente instrumento – Acordo de Cooperação Técnica visa à formalização de parcerias estratégicas entre os participes da administração pública, que tem por objeto o desenvolvimento das atividades da cadeia produtiva do algodão de base agroecológica nas 08 (oito) regiões do Estado do RN, conforme descrito na “Justificativa SEDRAF – CACS” (ID. 18384792), para a consecução da finalidade de interesse público e recíproco, fomentando a produção da fibra do algodão, integrado as culturas alimentares e ração animal, potencializando à implementação do Projeto Algodão Agroecológico Potiguar. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica será de 12 (doze) meses, contados a partir da data das assinaturas, com sua eficácia após a publicação do extrato em meio oficial – (DOE), podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo, desde que, devidamente justificada e formulada por qualquer um dos participes. ASSINATURAS: pela SEDRAF: ALEXANDRE DE